

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI N. 85

Dispõe sôbre a criação de um cargo, no Ginásio "Santo Antonio", e abre crédito especial.-

O Povo do Municipio de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Fica criado o cargo de Diretor do Curso Técnico de Comércio, anexo ao Ginásio Municipal "Santo Antonio", nesta cidade.-

Parágrafo Único - Os vencimentos decorrentes do referido cargo serão fixados em Cr\$ 18.000,00 anuais e deverão constar do próximo orçamento de despesa desta Prefeitura.-

Art. 2. - Para ocorrer as despesas referidas no artigo anterior e seu parágrafo, no presente exercício, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros)

Art. 3. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 7 de agosto de 1954.-

A. L. L. L. L.
- Prefeito Municipal -

Mircea Linares
- Secretário -

Registrada as folhas
n.º a 49 do livro próprio
Exame final